

GUIA PARA EMPRESÁRIOS

O que muda na sua empresa com a Reforma Tributária

Sem juridiquês: o que acontece, quando acontece
e como preparar a empresa com segurança.

EDIÇÃO REVISADA 2026 | DATA DE CORTE: 04/08/2026



ANTES DE COMEÇAR

Informação clara, com data de corte

Escopo desta edição

Este guia foi revisado em **4 de agosto de 2026** com base na EC 132/2023, na LC 214/2025 compilada, nas alterações da LC 227/2026 e nos atos oficiais disponíveis até essa data. Regras operacionais, tabelas e alíquotas ainda podem ser atualizadas.

O objetivo é orientar conversas e preparar processos. O impacto financeiro depende do regime tributário, da atividade efetiva, da classificação de bens e serviços, dos créditos admitidos, do destino das operações e do perfil dos clientes.

Decisões de preço, contrato, enquadramento ou opção tributária exigem simulação individual e confirmação da norma vigente.

SUMÁRIO

O que você vai encontrar

- | | |
|----|---|
| 01 | A conversa com o contador em 2026 |
| 02 | O que muda, em uma página |
| 03 | Quando muda: 2026 a 2033 |
| 04 | 2026: adaptação controlada |
| 05 | Impactos por setor |
| 06 | Simples Nacional: dentro ou fora do DAS |
| 07 | Alíquota zero e reduções |
| 08 | Cinco mitos que precisam acabar |
| 09 | Checklist por prazo |
| 10 | Glossário de bolso |

CAPÍTULO 01

A conversa com o contador em 2026

Não existe uma resposta única para a pergunta: **vou pagar mais ou menos?** A Reforma pode reduzir custos em uma operação e aumentar a carga efetiva em outra. O resultado nasce dos dados da empresa, não do setor informado no cadastro.

A pergunta certa

Quais operações, clientes, compras e contratos formam a carga efetiva da minha empresa hoje - e como esses mesmos fatos serão tratados na transição?

O diagnóstico precisa enxergar pelo menos:

1. Regime atual

Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.

2. Cliente e destino

B2B, B2C, UF, município e local de consumo.

3. Entradas

Compras, folha, imobilizado e despesas com ou sem crédito.

4. Classificação

NCM, NBS, CST, cClassTrib e regimes específicos.

5. Benefícios atuais

Incentivos de ICMS, reduções, isenções e condicionantes.

6. Contratos e preço

Reajuste, tributo por fora, repasse e equilíbrio econômico.

Em 2026, os tributos atuais continuam normalmente exigidos. Para os contribuintes alcançados pelo teste de IBS e CBS, a dispensa de recolhimento dos novos tributos depende do cumprimento das obrigações acessórias aplicáveis.

Este guia organiza a conversa. A recomendação tributária vem depois da simulação e da validação documental.

CAPÍTULO 02

O que muda, em uma página

Sistema atual	Transição e novo modelo
PIS e Cofins	CBS - federal
ICMS e ISS	IBS - compartilhado por Estados e Municípios
IPI	Alíquotas reduzidas a zero em 2027, salvo exceções ligadas a ZFM
Sem equivalente direto	Imposto Seletivo sobre bens e serviços definidos em lei

Três mudanças de conceito

Crédito mais amplo, mas condicionado. O sistema atual já possui hipóteses de não cumulatividade. O novo modelo procura ampliar e harmonizar o creditamento, sujeito a documento fiscal idôneo, extinção do débito da operação e vedações legais.

Tributação no destino. O IBS acompanha o destino do bem ou serviço. A mudança é gradual e não elimina de imediato os efeitos de benefícios existentes, que possuem transição e mecanismos próprios.

Tributo destacado. IBS e CBS são calculados por fora e informados nos documentos fiscais conforme os leiautes técnicos. A transparência melhora, mas exige cadastro e classificação corretos.

O que não é substituído por esta reforma

IRPJ, CSLL, contribuições previdenciárias, INSS e FGTS não são substituídos pelo IBS e pela CBS. Mesmo assim, preços, margens e contabilização podem alterar seus efeitos econômicos.

O IBS e a CBS formam o chamado IVA Dual: regras coordenadas, com administração e receitas de esferas diferentes.

CAPÍTULO 03

Quando muda: a régua de 2026 a 2033

Ano	O que acontece
2026	Teste: CBS de 0,9% e IBS de 0,1% para operações alcançadas. A dispensa de recolhimento depende das obrigações acessórias. As alíquotas-teste não se aplicam ao Simples Nacional.
2027	CBS em vigor, com a referência aplicável reduzida em 0,1 ponto percentual; PIS/Cofins extintos. IBS de 0,1%. Início do Imposto Seletivo e redução do IPI, ressalvadas exceções.
2028	CBS e IBS continuam na fase inicial prevista em lei.
2029	IBS: 10% da transição. ICMS/ISS: 90% das alíquotas vigentes.
2030	IBS: 20%. ICMS/ISS: 80%.
2031	IBS: 30%. ICMS/ISS: 70%.
2032	IBS: 40%. ICMS/ISS: 60%.
2033	Modelo integral do IBS e da CBS; extinção de ICMS e ISS.

E a alíquota padrão?

A soma definitiva das alíquotas **não estava oficialmente fixada na data de corte**. Percentuais como 26,5% ou 28% são estimativas ou referências de debate, não uma alíquota universal já aprovada para todas as operações.

A LC 214 prevê alíquotas de referência calculadas e fixadas para os períodos de transição. Para 2027, o processo passa por Receita Federal, TCU e Senado. A lei prevê fixação pelo Senado até 31 de outubro de 2026.

Regra para simulações

Enquanto a referência oficial e as alíquotas aplicáveis não estiverem publicadas, use premissas editáveis, mostre cenários e informe a fonte e a data de cada percentual.

CAPÍTULO 04

2026: adaptação controlada

2026 não é um ano para 'errar de graça'. É um período de teste com controles, evidência e correção. O contribuinte precisa acompanhar as notas técnicas de cada documento e cumprir as obrigações aplicáveis para preservar a dispensa do recolhimento.

Marco operacional

Segundo o CGIBS, desde **3 de agosto de 2026** os documentos fiscais eletrônicos das empresas do regime regular devem conter os campos de IBS e CBS. O preenchimento incorreto pode provocar rejeição do documento.

Quem está no teste

As alíquotas-teste alcançam os contribuintes e operações previstos na legislação. **Optantes pelo Simples Nacional e MEI não aplicam as alíquotas-teste em 2026.**

Documentos e dados

Os novos campos alcançam, conforme o cronograma e a nota técnica de cada modelo, NF-e, NFC-e, CT-e, CT-e OS, NFS-e, NFeCom, NF3e, BP-e e outros documentos específicos. Cadastro de produtos, serviços, clientes e fornecedores precisa refletir CST, cClassTrib, NCM, NBS e regras de destino.

Pessoas físicas

O Decreto 13.075/2026 adiou para **1º de janeiro de 2027** a obrigatoriedade de CNPJ e de documentos fiscais da CBS para pessoas físicas contribuintes ou responsáveis e para produtores rurais pessoas físicas abrangidos. Requisitos do IBS e regras locais devem ser confirmados no caso concreto.

Como testar com segurança

- | | |
|--|---|
| ☐ Validar o ambiente de homologação e produção. | ☐ Guardar evidências e versões das tabelas. |
| ☐ Registrar cenários, erros e correções. | ☐ Definir responsável por cada parametrização. |
| ☐ Conciliar documento, cadastro e contabilização. | ☐ Revisar rejeições e eventos diariamente. |

CAPÍTULO 05

Impactos por setor

COMÉRCIO

O crédito pode ganhar peso na margem

Compras tributadas podem gerar crédito no regime regular, mas não existe crédito automático para toda despesa. Documento idôneo, extinção do débito e vedações legais precisam ser conferidos.

Produtos com alíquota zero ou redução dependem de classificação legal. NCM, descrição comercial e cClassTrib precisam convergir.

Atenção aos benefícios

Benefícios onerosos de ICMS possuem transição e podem ter mecanismo de compensação. Mapeie vigência, condições e pedido de habilitação antes de projetar a perda do incentivo.

INDÚSTRIA

Maior amplitude não significa crédito sem limite

A indústria já convive com tributos não cumulativos. O novo modelo pode ampliar a neutralidade, mas o resultado depende dos insumos, do imobilizado, das saídas desoneradas e dos regimes específicos.

O IPI tem redução a zero em 2027 para a maior parte dos produtos, preservadas exceções ligadas a bens também industrializados na Zona Franca de Manaus.

O Imposto Seletivo exige verificação no Anexo XVII e na lei ordinária de alíquotas. A lista legal inclui veículos, embarcações, aeronaves, fumígenos, bebidas alcoólicas e açucaradas, bens minerais, concursos de prognósticos e fantasy sport.

O ponto comum entre comércio e indústria

A decisão não deve usar apenas a alíquota nominal. Compare débitos, créditos efetivamente admitidos, acumulação, ressarcimento, impacto no caixa, custo de conformidade e resposta comercial do cliente.

Créditos presumidos, regimes monofásicos, diferimentos e reduções precisam ser tratados separadamente.

CAPÍTULO 05 | CONTINUAÇÃO

Serviços, atividades favorecidas e imóveis

SERVIÇOS

Folha de pagamento não gera crédito de IBS/CBS. Por isso, prestadores com poucos insumos podem ter maior exposição. O impacto, porém, não é uniforme.

Profissões intelectuais listadas no art. 127, inclusive contabilistas, podem ter redução de 30% quando atendidos cumulativamente os requisitos profissionais e societários da lei.

No B2B, o cliente do regime regular pode aproveitar crédito conforme as regras legais. No B2C, o consumidor não aproveita crédito. Preço e contrato precisam considerar essa diferença.

SAÚDE, EDUCAÇÃO E AGRO

Serviços de saúde e educação listados nos anexos legais têm redução de 60%. Medicamentos, dispositivos e alimentos possuem listas próprias de redução ou alíquota zero.

Produtos agropecuários in natura e insumos listados podem ter redução de 60% e diferimento. Produtor rural abaixo do limite legal pode ser não contribuinte, com crédito presumido para o adquirente do regime regular.

O benefício depende da operação e da classificação - não apenas do CNAE da empresa.

LOCAÇÃO E OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

A Reforma cria regime específico de IBS/CBS para alienação, locação, cessão, arrendamento, administração, intermediação e construção civil. A locação empresarial já podia integrar a base de PIS/Cofins; portanto, não é correto dizer que nunca havia tributação sobre a receita.

As alíquotas do regime imobiliário têm redução de 50%, e locação, cessão onerosa e arrendamento tem redução de 70%, sempre sobre a alíquota aplicável. Há redutores de ajuste e redutor social em hipóteses legais.

Pessoa física

A sujeição depende de limites e eventos previstos em lei. Na locação, a regra considera cumulativamente receita superior ao limite legal atualizado e mais de três imóveis distintos, além de gatilhos no próprio ano. Não use apenas quantidade de imóveis.

CAPÍTULO 06

Simples Nacional: IBS/CBS dentro ou fora do DAS

Tema	IBS/CBS dentro do Simples	Opção pelo regime regular
Recolhimento	IBS e CBS incluídos no DAS a partir de 2027.	IBS e CBS apurados fora do DAS; demais tributos permanecem no Simples.
Crédito da empresa	A optante não apropria créditos de IBS/CBS.	Aplica as regras de débito e crédito do regime regular.
Crédito do cliente	Cliente do regime regular pode creditar o valor equivalente ao IBS/CBS devido no Simples, sujeito as regras legais.	Crédito conforme o tributo da operação e as condições do regime regular.
Complexidade	Menor custo operacional.	Maior controle fiscal, financeiro e de caixa.

Prazo do primeiro semestre de 2027

A opção pelo regime regular de IBS/CBS deve ser exercida no Portal do Simples Nacional de **1º a 30 de setembro de 2026**, com efeitos de janeiro a junho de 2027. Nova janela em março de 2027 produz efeitos no segundo semestre.

A escolha é semestral e deve ser simulada

Não basta saber se o cliente é pessoa jurídica. Avalie o regime do cliente, o crédito que ele realmente pode usar, os créditos da própria empresa, a margem, o capital de giro, os contratos e o custo de conformidade.

MEI: permanece no regime favorecido, com recolhimento fixo conforme as regras aplicáveis. **Nanoempreendedor:** pessoa física com receita bruta inferior a 50% do limite do MEI e que não tenha aderido a esse regime; não é contribuinte de IBS/CBS nas condições legais.

O termo 'híbrido' é didático. Nos documentos de decisão, use a expressão legal: **opção de apurar e recolher IBS e CBS pelo regime regular**.

CAPÍTULO 07

Alíquota zero, reduções e regimes próprios

Tratamento	Exemplos e condições
Alíquota zero	Cesta Básica Nacional do Anexo I; produtos hortícolas, frutas e ovos do Anexo XV; medicamentos e dispositivos expressamente listados.
Redução de 60%	Serviços de educação e saúde listados; medicamentos e dispositivos não zerados; alimentos do Anexo VII; produtos agropecuários in natura e insumos previstos em lei.
Redução de 30%	Profissionais intelectuais do art. 127, inclusive contabilistas, quando a pessoa física ou jurídica cumpre os requisitos legais.
Imóveis	Redução de 50% nas operações do regime; redução de 70% para locação, cessão onerosa e arrendamento.
Regimes específicos	Combustíveis, serviços financeiros, planos de saúde, apostas, bares e restaurantes, hotelaria, turismo, transporte e outros possuem regras próprias.

Classificar antes de aplicar

A redução não decorre automaticamente do nome do produto ou do CNAE. A empresa precisa vincular a operação ao dispositivo legal, ao anexo correto e a classificação vigente de NCM, NBS, CST e cClassTrib.

Frutas não estão genericamente na faixa de 60%

Os produtos hortícolas, frutas e ovos relacionados no Anexo XV têm alíquota zero. Produtos processados ou fora das classificações legais podem receber tratamento diferente.

Importante

Regulamentos e notas técnicas explicam a operação, mas não substituem as listas legais. Mudanças de anexo, classificação ou condição precisam ser registradas com fonte, versão e data de vigência.

O título correto desta análise não é 'quem paga menos', mas qual tratamento legal se aplica a cada operação.

CAPÍTULO 08

Cinco mitos que precisam acabar

01 'Em 2026 posso errar sem consequência.'

Falso. A dispensa de recolhimento depende das obrigações aplicáveis e o erro pode gerar rejeição de documento, retrabalho, falha de crédito e risco contratual.

02 'Todo gasto gera crédito.'

Falso. Existem condições, vedações, regimes específicos, uso pessoal e operações sem direito a crédito. A nota correta e necessária, mas pode não ser suficiente.

03 'A carga de cada empresa não pode aumentar.'

Falso. O desenho busca neutralidade arrecadatória agregada e possui mecanismos de ajuste. A distribuição entre setores, empresas e consumidores pode mudar.

04 'O IPI virou CBS.'

Falso. O IPI permanece no sistema, com alíquotas reduzidas a zero em 2027 para a maior parte dos produtos e exceções ligadas a Zona Franca de Manaus.

05 'Só preciso me preocupar em 2033.'

Falso. Documentos e cadastros mudam em 2026; CBS e Imposto Seletivo produzem efeitos em 2027; o IBS cresce a partir de 2029.

E o Imposto Seletivo?

Sua finalidade principal é desestimular bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Ele também arrecada e pode afetar preço, contrato e cadeia de fornecimento. Consulte o Anexo XVII e a lei de alíquotas.

CAPÍTULO 09

O que fazer ainda em 2026

CHECKLIST OPERACIONAL

- ☐ Confirmar se a empresa está no regime regular, Simples Nacional, MEI ou regime específico.
- ☐ Atualizar ERP, emissor, integrações e ambiente de contingência.
- ☐ Revisar NCM, NBS, CST, cClassTrib, cCredPres e códigos municipais.
- ☐ Testar os documentos fiscais e registrar evidências das validações.
- ☐ Separar clientes B2B, B2C, Simples e regime regular por destino.
- ☐ Mapear compras com crédito, sem crédito, presumido ou condicionado.
- ☐ Revisar benefícios de ICMS e eventual habilitação para compensação.
- ☐ Simular margem, preço e capital de giro em mais de um cenário de alíquota.
- ☐ Revisar contratos: preço por fora, reajuste, repasse e reequilíbrio.
- ☐ Para o Simples, decidir a opção do primeiro semestre de 2027 até 30/09/2026.
- ☐ Treinar fiscal, faturamento, compras, comercial, financeiro e contabilidade.
- ☐ Criar responsável, prazo e evidência para cada adequação.

Controle de versão

Registre qual Nota Técnica, tabela, leiaute, regra fiscal e data de vigência sustentam cada parametrização. O histórico de teste não deve ser confundido com regra atual.

CAPÍTULO 09 | CONTINUAÇÃO

Acompanhar a transição sem perder o controle

2027 E 2028

- ☐ Conciliar CBS, IBS inicial e documentos fiscais.
- ☐ Encerrar PIS/Cofins e revisar saldos e obrigações.
- ☐ Validar Imposto Seletivo por produto e operação.
- ☐ Medir créditos apropriados, bloqueados e acumulados.
- ☐ Atualizar preços com dados reais, não estimativas antigas.
- ☐ Reavaliar semestralmente a opção do Simples.

2029 A 2032

- ☐ Conciliar IBS crescente com ICMS e ISS em redução.
- ☐ Rever cadastros, apurações e declarações coexistentes.
- ☐ Recalcular benefícios, logística e local de destino.
- ☐ Revisar contratos de longo prazo e precificação.
- ☐ Monitorar saldos credores e pedidos de ressarcimento.
- ☐ Preparar a virada integral de 2033.

CONTROLES QUE DEVEM EXISTIR TODO MES

Controle	Pergunta de fechamento
Documento	O emitido foi autorizado e está classificado corretamente?
Crédito	O crédito está lastreado, liberado e conciliado com a operação?
Caixa	Split payment, prazo de recolhimento e ressarcimento alteraram o capital de giro?
Contrato	O preço e o repasse tributário seguem a cláusula negociada?
Governança	A regra usada tem fonte oficial, versão e vigência registradas?

A Reforma é um projeto de dados, contratos, caixa e comunicação - não apenas de cálculo fiscal.

CAPÍTULO 10

Glossário de bolso

Termo	Em linguagem direta
IBS	Imposto de Estados e Municípios que substitui ICMS e ISS ao fim da transição.
CBS	Contribuição federal que substitui PIS e Cofins a partir de 2027.
IVA Dual	IBS e CBS com regras coordenadas e competências diferentes.
Regime regular	Sistema completo de débitos, créditos, apuração e recolhimento do IBS/CBS.
Alíquota de referência	Percentual calculado para preservar as receitas na transição; não é necessariamente a alíquota fixada por cada ente.
Não cumulatividade	Mecanismo que compensa débitos com créditos admitidos das etapas anteriores.
Crédito	Valor apropriável segundo as condições legais; não é sinônimo de todo imposto destacado.
Destino	Local definido em lei para determinar a tributação da operação.
Split payment	Mecanismo de segregação e recolhimento do tributo na liquidação financeira, conforme modalidade e implementação.
CST e cClassTrib	Códigos que informam a situação e a classificação tributária do IBS/CBS no documento fiscal.
Imposto Seletivo	Tributo sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente definidos em lei.
Redutor social	Abatimento legal na base de determinadas operações residenciais.

Uma palavra sobre crédito

Documento idôneo e destaque correto são fundamentais, mas o direito depende também do regime, da operação, da extinção do débito e das vedações previstas na legislação.

FONTES E GOVERNANÇA

Base oficial desta edição

Fontes consultadas para a revisão de 4 de agosto de 2026. Os links abaixo são clicáveis no PDF.

1. Emenda Constitucional 132/2023

Base constitucional do IBS, CBS, Imposto Seletivo e transição.

2. Lei Complementar 214/2025 - texto compilado

Regras gerais, creditamento, regimes diferenciados e cronograma.

3. Lei Complementar 227/2026

Comitê Gestor, processo do IBS e alterações da LC 214 e do Simples.

4. Decreto 12.955/2026 e Decreto 13.075/2026

Regulamento da CBS e adiamento de obrigações de pessoas físicas para 2027.

5. Receita Federal - Orientações da Reforma Tributária para 2026

Documentos fiscais, obrigações acessórias e dispensa condicionada.

6. CGIBS - marco operacional de 3 de agosto de 2026

Validação dos campos IBS/CBS para empresas do regime regular.

7. Portal do Simples Nacional - Resoluções e prazos de 2027

Opção de setembro de 2026 e efeitos no primeiro semestre de 2027.

8. Portal Nacional da NF-e - tabelas vigentes

CST, cClassTrib, cCredPres e alíquotas publicadas.

9. TCU - metodologia da alíquota de referência da CBS

Processo de cálculo, homologação e envio ao Senado.

Próxima revisão recomendada

Atualizar esta edição quando forem publicadas as alíquotas aplicáveis a 2027, novas versões de tabelas ou leiautes, alterações do Simples ou atos que mudem as obrigações operacionais.

Identificação: MAMRE-RTC-GUIA-2026-V1.1 | Data de corte: 04/08/2026 | Estado: material informativo para clientes.

Precisa de uma simulação com os seus números?

O guia mostra a régua. O diagnóstico mostra o impacto na sua empresa.

O diagnóstico Mamre considera:

faturamento e regime atual
compras e créditos admitidos
clientes B2B e B2C
margem, contratos e capital de giro
Simples dentro ou fora do DAS



(11) 98720-0254

empresarial@mamrebrasil.com.br

Material informativo. Não substitui parecer contábil, tributário ou jurídico individualizado. Confirme a norma vigente antes de decidir.